



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI 554/93

Dispõe sobre o Plano Plurianual de ação governamental para o período de 1994 a 1996.

A Câmara Municipal de Pratinha decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Pratinha para o período de 1994 a 1996, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado com base no art. 105 Seção VII, Subseção III, da Lei Orgânica do Município de Pratinha, observadas as determinações do art. 10, do Ato das disposições Transitórias da referida Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que se refere às diretrizes, aos objetivos e as metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha, 17 de setembro de 1993.

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal

José Maria dos Reis
Secretário.